



Assembleia Municipal de Caminha

MINUTA

Alínea f) – Aprovação da Nomeação de Auditor Externo para Certificação de Contas

A Assembleia Municipal apreciou e discutiu uma proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião ordinária de dezanove de junho de dois mil e vinte e quatro, relativa à “**Aprovação da Nomeação de Auditor Externo para Certificação de Contas**”, conforme documento anexo que aqui se dá por inteiramente reproduzido e dela faz parte integrante.

Assim e porque nos termos do n.º 1 do art.º 77 da lei 73/2013 de 03 de setembro, compete à Assembleia Municipal nomear, sob proposta do órgão executivo, o auditor externo responsável pela Certificação Legal das Contas, **propõe-se** que este órgão deliberativo aprove a nomeação da empresa “Noé Gomes & Associado, SROC, Lda. para auditor externo, para os anos de 2024, 2025 e 2026.”

Esta proposta foi aprovada pela Assembleia Municipal com 20 votos a favor, 14 votos contra e 1 abstenções.

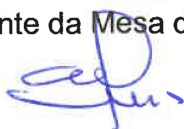
A deliberação, ora tomada, foi aprovada em minuta, depois de lida em voz alta na presença simultânea de todos, com 35 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

Assembleia Municipal de Caminha, 28 de junho de 2024

A Segunda Secretária


O Primeiro Secretário

O Presidente da Mesa da Assembleia





MUNICÍPIO DE CAMINHA

CÓPIA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMINHA REALIZADA NO DIA 19 DE JUNHO DE 2024.-----

-----PARTE RESPETIVA-----

PROPOSTA N.º 3 – APROVAR SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL A NOMEAÇÃO DE AUDITOR EXTERNO PARA CERTIFICAÇÃO DE CONTAS;

Considerando a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais;

Considerando o artigo 76.º do referido diploma onde refere que os documentos de prestação de contas são remetidos ao órgão deliberativo para apreciação juntamente com a certificação legal das contas e o parecer sobre as mesmas apresentados pelo revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas;

Considerando o artigo 77.º, ainda do mesmo diploma, estipulando que o auditor externo, responsável pela certificação legal das contas, é nomeado por deliberação do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo;

Assim, e ao abrigo do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, **propõe-se** que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal a nomeação da empresa Carlos Teixeira, Noé Gomes & Associados, SROC, Lda. para auditor externo, para os anos de 2024, 2025 e 2026.

A presente proposta foi aprovada com 4 votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Liliana Ribeiro, Sandra Fernandes e João Pinto 0 votos contra e 2 abstenções dos Senhores Vereadores Nuno Pereira e Idalina Fernandes.

-----ESTÁ CONFORME-----

A ATA ONDE CONSTA A PRESENTE PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA NO DIA 19 DE JUNHO DE 2024, POR UNANIMIDADE.-----

Paços do Concelho de Caminha, 19 de junho de 2024

O ASSISTENTE TÉCNICO

Tomás Henrique Fernandes Antunes



MUNICÍPIO DE CAMINHA

Gabinete de Candidaturas, Empreitadas e Aprovisionamento

[Handwritten signature]

INFORMAÇÃO INTERNA n.º 144/2024	
PARECER	DESPACHO
Visto. Encontram-se reunidas as condições para poder Submeter a proposta em apreço a reunião de Camara e Assembleia Municipal À consideração do Sr. Presidente da Câmara, MC, <u>5</u> de junho 2024 A Chefe da Divisão Administração e Finanças Municipais <i>[Signature]</i> Ana Dourado Ferreira	Concordo. Nos termos da presente informação técnica e parecer da Chefe da Divisão Administração e Finanças Municipais, submeta-se a Nomeação de “Auditor Externo para Certificação de Contas” a Reunião de Câmara e Assembleia Municipal MC, <u>5</u> de junho 2024 O Presidente da Câmara <i>[Signature]</i> (Rui Lages)

ASSUNTO: NOMEAÇÃO DE AUDITOR EXTERNO PARA CERTIFICAÇÃO DE CONTAS

Considerando:

- A Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais;
- O n.º 3 do artigo 76.º do referido diploma, onde refere que os documentos de prestação de contas são remetidos ao órgão deliberativo para apreciação juntamente com a certificação legal das contas e, o parecer sobre as mesmas apresentados pelo revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas;
- O n.º 1 artigo 77.º, ainda do mesmo diploma legal, estipulando que o auditor externo, responsável pela certificação legal das contas, é nomeado por deliberação do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo;
- Que o procedimento prévio à contratação do referido auditor externo está sujeito às regras do Código de Contratos Públicos, na sua redação atual;
- Que foi aberto procedimento por consulta prévia, com convite a três entidades: “ANTÓNIO FERNANDES, MARTA MARTINS E ASSOCIADOS SROC LDA.”, “ESTEVES, PINHO E ASSOCIADOS SROC LDA.” e “Carlos Teixeira, Noé Gomes & Associado, SROC, Lda.”, em cumprimento do artigo 113.º do CCP;
- Que somente apresentou proposta, a empresa “Carlos Teixeira, Noé Gomes & Associado, SROC, Lda.” e, que reúne as condições para ser adjudicada, de acordo com o critério de adjudicação definido no artigo n.º 15.º do convite, o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de monofator, onde o critério de adjudicação é densificado por um único fator/aspecto da execução do contrato a celebrar, o preço, nos termos da alínea b) do n.º 1, do artigo 74.º do CCP, na sua redação atual.

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE CAMINHA

Gabinete de Candidaturas, Empreitadas e Aprovisionamento

- Pelo exposto, e ao abrigo do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, propõe-se que o órgão executivo apresente a presente proposta à Assembleia Municipal para nomeação da empresa Noé Gomes & Associado, SROC, Lda., para auditor externo, para os anos de 2024, 2025 e 2026.

Município de Caminha, 05 de junho de 2024


(Elisabete Pombal Afonso)



**CARLOS TEIXEIRA, NOÉ GOMES
& ASSOCIADOS, SROC, LDA.**
Revisores Oficiais de Contas
Portugal

Carlos Teixeira
Noé Gomes
Jorge Ribeiro
Josué Soares
Vasco Teixeira
Liliana Silva

MUNICÍPIO DE CAMINHA
Praça Calouste Gulbenkian
4910-122 CAMINHA

N/Refª: CTNG0059/24
C628.RM

Porto, 28 de maio de 2024

CONSULTA PRÉVIA 61/2024_CPR_S

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS

Exmos. Senhores,

No seguimento do V/ convite no âmbito do procedimento de consulta prévia para prestação de serviços de certificação legal de contas do Município de Caminha, nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos (CPP), vimos submeter à consideração de V. Exas. a n/ proposta para o exercício das referidas funções.

OBJETO DA PROPOSTA

A presente proposta tem por objeto a prestação de serviços de auditor externo para certificação legal das contas dos exercícios económicos de 2024, 2025 e 2026 desse Município nos termos e condições previstos no V/ convite e respetivo caderno de encargos. No desempenho dessa função, para a qual esta sociedade se encontra legalmente habilitada, serão desenvolvidas todas as tarefas que lhe estão implícitas e emanam da Lei, designadamente no disposto no n.º 2 do artigo 77º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (na sua redação atual), e nos moldes definidos na Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro.

TRABALHO E RESPONSABILIDADES

A presente proposta de prestação de serviços de Auditor Externo compreende a revisão legal das contas do Município, dos exercícios económicos de 2024, 2025 e 2026, tal como definido no n.º 2 do artigo 77º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, designadamente:

- a) Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte;
- b) Participar aos Órgãos Municipais competentes as irregularidades, bem como os factos que considere reveladores de graves dificuldades na prossecução do Plano Plurianual de Investimentos do Município;
- c) Proceder à verificação dos valores patrimoniais do Município, ou por ele recebidos em garantia, depósito ou outro título;

Member of JPA International
Porto (Sede) Rua da Torrinha, 228 H-6º. Div. I - 4050-610 PORTO
T +351 222 014 000 - 222 016 001 - 224 074 050
Lisboa Rua Nova dos Mercadores, 29 B - 1990-239 LISBOA
T +351 224 074 049
E e-mail: ctng.sroc@ctngsroc.com W www.ctngsroc.com

JPA International is
MEMBER OF THE
FORUM OF FIRMS

- d) Remeter semestralmente à câmara municipal e à assembleia municipal informação sobre a respetiva situação económica e financeira;
- e) Emitir parecer sobre os documentos de prestação de contas do exercício, nomeadamente sobre a execução orçamental, o balanço e a demonstração de resultados individuais e consolidados e anexos às demonstrações financeiras exigidas por lei ou determinados pela Assembleia Municipal;
- f) Pronunciar-se sobre quaisquer outras situações determinadas por lei, designadamente sobre os planos de recuperação financeira, antes da sua aprovação nos termos da Lei.

O trabalho a desenvolver consistirá na verificação das demonstrações financeiras do Município, reportadas a 31 de dezembro de cada exercício, para efeitos da revisão legal das contas, e a 30 de junho, no sentido de dar cumprimento à obrigação prevista na alínea d) acima, e cujas conclusões serão apreciadas em conjunto com o órgão executivo, caso se mostre necessário.

Os procedimentos a aplicar respeitarão os princípios de auditoria geralmente aceites, na forma consignada nas Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, aplicadas com a profundidade adequada às circunstâncias.

O trabalho desenvolvido fundamentará a revisão legal das contas que nos fica cometida por lei e que será traduzida na certificação legal das contas e no parecer sobre as mesmas, nos termos previstos no artigo 77º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, para cumprimento do disposto no artigo 76º da mesma Lei.

O serviço de auditoria será realizado na sede do Município, pelo responsável pelo trabalho de campo, com adequada experiência profissional, que se fará acompanhar de um assistente e de outros auxiliares em caso de necessidade, e será supervisionado pelo Revisor Oficial de Contas (ROC executor).

A título acessório, assumiremos a responsabilidade pelos meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação de serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a nosso cargo, sem qualquer encargo para as entidades adjudicantes.

PRAZOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A presente prestação de serviços terá início no dia seguinte à assinatura do contrato, e vigorará até à conclusão dos serviços de revisão das contas dos exercícios a verificar, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os honorários da prestação dos serviços a efetuar associados à revisão legal das contas resultam de recomendação veiculada pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e devem respeitar os critérios de razoabilidade que atendam, em especial, à natureza, extensão, profundidade e tempo do trabalho necessário à execução de um serviço de acordo com as normas de auditoria em vigor (n.º 2 do art. 59º do Regime Jurídico dos ROC).

Tendo em consideração os valores de incidência que recolhemos, relativos a 2023, e alguns deveres específicos atribuídos ao Auditor Externo pela referida Lei, designadamente o previsto na alínea d) do n.º 2 do seu artigo 77º, propomos um preço global de 37.500 € (trinta e sete mil e



quinhentos euros) 12.500 euros por período. A este valor acrescerá IVA à taxa legal em vigor (atualmente 23%).

O preço proposto inclui todos os custos, encargos e despesas, cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, incluindo as despesas de alojamento, deslocações e alimentação.

O pagamento será efetuado em quatro prestações por ano, de igual valor, devendo o valor correspondente a cada exercício económico estar faturado e pago até à data limite para a entrega da respetiva Certificação Legal de Contas desse exercício.

FORMALIZAÇÃO

O acordo eventualmente firmado deverá ser reduzido a contrato de prestação de serviços, devidamente formalizado nos moldes estabelecidos pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

A responsabilidade emergente do nosso trabalho está coberta por uma apólice de seguro de responsabilidade civil profissional no valor de 5.000.000 de euros.

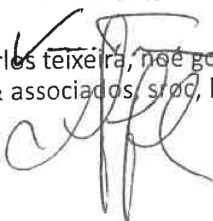
A rescisão do contrato antes de terminado o período só poderá ser feita com o acordo expresse das partes, manifestado por escrito, ou verificada justa causa arguível nos termos previstos na legislação aplicável e no caderno de encargos.

As comunicações do Município devem ser dirigidas ao Dr. Noé Gomes, através do e-mail secretariactng@ctngsroc.com ou noegomes@gtngsroc.com ou ainda através do telefone n.º 222 014 000 ou 222 016 001.

♦

Manifestando a nossa inteira disponibilidade para a prestação de esclarecimentos adicionais à proposta aqui apresentada, cuja resposta ficamos a aguardar, subscrevemo-nos com a mais elevada consideração.

Atentamente


carlos teixeira, noé gomes
& associados, sroc, lda.

Anexos: Declaração Anexo I CCP
Certidão de registo comercial



PROPOSTA

1 – Noé Gonçalves Gomes, titular do cartão de cidadão com o n.º 03613020 6 ZX8, válido até 30.08.2029, residente na Rua do Pinheiro Manso, n.º 817, Bloco B, 9º Esquerdo, Frente, 4100-413 Porto, e Vasco Alexandre de Brito Jorge Teixeira, solteiro, portador do cartão de cidadão n.º 103024468 ZX1, válido até 28.06.2031, com residência na Rua General Norton de Matos, nº 322, 8º andar, centro, 4050-424 Porto, na qualidade de gerentes e representantes legais de CARLOS TEIXEIRA, NOÉ GOMES & ASSOCIADOS, SROC, LDA., contribuinte nº 501 381 171, com sede na Rua da Torrinha, 228 – H – 6º, 4050-610 PORTO, depois de ter tomado inteiro conhecimento do objeto e âmbito do procedimento “Consulta Prévia - 61/2024_CPR_S - Prestação de Serviços de Certificação Legal de Contas” e de todas as condições estabelecidas no Caderno de Encargos e restantes peças do procedimento, propõe-se executar o contrato, de acordo com o preço a seguir discriminado:

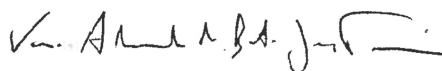
Descrição	Quantidade	Preço unitário s/IVA	Preço total s/IVA
Certificação Legal de Contas	3	12.500 €	37.500 €

A aquisição dos serviços de Revisão Legal de Contas, será efetuada pelo preço global de 37.500 € (trinta e sete mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor (23%), a faturar durante o prazo de execução do contrato.

Porto, 28 de maio de 2024

carlos teixeira, noé gomes
& associados, sroc, lda.

Noé Gonçalves Gomes



Vasco Alexandre de Brito Jorge Teixeira